



ESTADO DO PARANÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASELVA

LEI Nº 4.245 - 27-07-1960 - CNPJ – 75.845.529/0001-05

PROJETO DE LEI Nº 06/2026

Súmula: Dispõe sobre autorização para Abertura de Crédito Adicional Especial no Orçamento vigente, conforme PPA - Lei nº. 741/2025 e LDO - Lei nº. 729/2025 e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE MIRASELVA, Estado do Paraná, aprovou e eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no Orçamento Geral do Município, um Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 1.300.000,00 (um milhão e trezentos mil reais), para abertura da seguinte dotação do orçamento em vigor, assim discriminado:

03 – DEPARTAMENTO DE FINANÇAS, ADMINISTRAÇÃO E INFRAESTRUTURA

03.002 – DIVISÃO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

16.482.0002.1122 – Construção de unidades Habitacionais

4.4.50.90.51.00.00 – Obras e Instalações.

Ficha 631 – Fonte 802 – Construção de Unidades Habitacionais..... R\$ 1.300.000,00

Artigo 2º - Como recurso para cobertura do crédito aberto no Artigo anterior, o município usará o Excesso de Arrecadação para reforço da Dotação do Orçamento, alteração no PPA e LDO em vigor.

Artigo 3º – Está Lei entrará em vigor no ato de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Miraselva, 23 de março de 2026.



JOÃO MARCOS FERRER
Prefeito Municipal



ESTADO DO PARANÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASELVA

LEI Nº 4.245 - 27-07-1960 - CNPJ – 75.845.529/0001-05

JUSTIFICATIVA – PROJETO DE LEI Nº 06/2026

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores,

Encaminhamos para apreciação desta Casa de Leis o presente Projeto de Lei nº 06/2026, que autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir no Orçamento Geral do Município um Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 1.300.000,00 (um milhão e trezentos mil reais), referente ao Convênio nº 175/CONV/2026, firmado entre a Companhia de Habitação do Paraná – COHAPAR e o Município de Miraselva.

O referido crédito adicional especial faz-se necessário para a criação de dotação orçamentária específica, a fim de possibilitar a correta aplicação dos recursos provenientes do convênio celebrado com a COHAPAR, os quais serão destinados à execução de ações voltadas à área de habitação, visando construção de 10 casas populares, assim, promover melhorias nas condições habitacionais da população do município, especialmente para famílias de baixa renda.

A abertura deste crédito é indispensável, tendo em vista que tais recursos não estavam previstos no orçamento vigente, sendo necessária a adequação orçamentária para viabilizar a execução das ações previstas no convênio, em conformidade com a legislação vigente.

Destaca-se que os recursos a serem utilizados são provenientes do convênio firmado com o Estado do Paraná, não acarretando prejuízos ao equilíbrio fiscal do município, e permitirão a realização de investimentos importantes na área habitacional, contribuindo para o desenvolvimento social e melhoria da qualidade de vida da população.

Diante do exposto, contamos com a colaboração dos Nobres Vereadores para a aprovação do presente Projeto de Lei, em regime de urgência, por se tratar de matéria de relevante interesse público.

Atenciosamente,



JOÃO MARCOS FERRER
Prefeito Municipal